



Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.

**MOVIMENTO É VIDA:
ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS
PARA TODAS AS PESSOAS**

Relatório Nacional de
Desenvolvimento Humano do Brasil
2017

Esporte, violência e cidadania

Renato Sérgio de Lima

Giane Silvestre

RESUMO

O objetivo deste texto é discutir o papel do desporto, enquanto política pública, na promoção da cidadania, na prevenção da violência e na diminuição das desigualdades. Para tanto, resgatamos nos estudos das ciências sociais a função que o desporto desempenhou no processo de pacificação interna durante a constituição dos Estados modernos e do monopólio estatal da violência. Problematizamos a forma como a violência se faz presente na formação da sociedade brasileira e na produção das desigualdades sociais, desde a colonização até os dias atuais. Analisamos ainda, a formação do entendimento do esporte como um direito de cada cidadã(o) e um dever do Estado no Brasil, bem como indicamos possíveis caminhos para a promoção de uma vida segura e de uma cultura de paz por meio das práticas esportivas.

Palavras-chave: Práticas esportivas, violência, cidadania, promoção de direitos.



APRESENTAÇÃO

Na contemporaneidade, existe um reconhecimento de que o movimento do corpo e as práticas esportivas são essenciais para a garantia de uma vida saudável, com maior longevidade, prevenção de doenças e disposição para as atividades cotidianas. Tal reconhecimento já é um consenso entre especialistas da área da saúde e também faz parte do entendimento de boa parte da população. Porém, mesmo diante dessa constatação, nem todas as pessoas conseguem incorporar a prática esportiva em sua rotina. A vida contemporânea atribulada, especialmente nos grandes centros urbanos, impõe desafios diários para a maior parte da população: longos deslocamentos, horas passadas no trânsito intenso e ausência de meios de transporte alternativos (não mecanizados) são alguns exemplos. Somada a isso, há uma carência de políticas públicas que promovam o acesso ao esporte, tanto por meio da criação de espaços públicos seguros para as práticas esportivas, quanto pela carência de programas de acesso e incentivo ao esporte.

As práticas esportivas e o movimento, no entanto, não devem ser compreendidos apenas como uma questão necessária à saúde e à longevidade. O acesso ao esporte é um direito de todo(a) cidadão(ã) previsto na Constituição brasileira, seja pela prática recreativa, educativa ou profissional. Os efeitos produzidos pelo esporte também vão além daqueles sentidos na saúde e na condição física das pessoas, sendo fundamentais para a pacificação social dos Estados-nação desde o início da era moderna, bem como para a prevenção da violência e promoção de uma cultura de paz na contemporaneidade. Dito de outra forma, o acesso ao esporte serve ao exercício da cidadania, à prevenção da violência e à redução das desigualdades sociais e raciais.

Nesse sentido, este texto tem o objetivo de resgatar a importância histórica das práticas esportivas na evolução da sociedade ocidental, dentro daquilo que o sociólogo alemão Norbert Elias chamou de processo civilizador. Buscamos mostrar o papel desempenhado pelo esporte na diminuição da violência que permeava as relações sociais medievais, como um canalizador mimético dos impulsos e instintos, assim como sua função na constituição do monopólio estatal da violência. Ainda na perspectiva histórica, problematizamos o modo como a violência perpassa a constituição da sociedade brasileira, até os dias atuais; evidenciando a nossa incapacidade de produzir políticas efetivas no combate às desigualdades sociais, na efetivação de direitos e na redução da violência. Por fim, mostramos como o fomento ao esporte, enquanto política pública, pode ser um elemento central na prevenção da violência e promoção da cidadania, sobretudo para a juventude, público que mais



sofre com os efeitos de séculos de produção e reprodução de desigualdades na realidade brasileira. O esporte é, ao mesmo tempo, um direito em si mesmo e um direito que potencializa a vida e a cidadania.

1. O processo civilizador e o monopólio estatal da violência

A violência é um tema presente no cotidiano de sociedades marcadas pelas desigualdades econômicas, raciais e sociais, como é o caso da brasileira; seja ela cometida pelos “criminosos”, pela sociedade ou pelo Estado, ainda é vista como uma resposta legítima frente ao crime, ao medo e à insegurança. No entanto, mesmo diante dos recorrentes episódios de violência e ausência de segurança que atingem boa parte da população, é possível afirmar que a violência não é um fenômeno da contemporaneidade e faz parte da história de formação dos Estados-nação, com um governo centralizado e uma nação internamente pacificada. Isso porque o processo de formação desses Estados está diretamente relacionado à constituição do chamado monopólio estatal da violência.

Como descrito pelo sociólogo alemão Norbert Elias (1897-1990), dedicado a analisar os processos de socialização e os costumes nas sociedades ocidentais, o processo histórico da passagem da Idade Média – em que a violência era parte da sociabilidade e cometida por sujeitos de acordo com interesses próprios com pouca ou quase nenhuma sanção – para a modernidade com a consolidação dos Estados nacionais passa pela pacificação social. O autor entende tais transformações como um processo civilizador, sobre o qual buscou compreender as questões relacionadas às mudanças nos costumes particulares de algumas sociedades europeias, e também como tais mudanças influenciam diretamente na formação de um Estado nacional.

Essas mudanças, no entanto, não ocorrem aleatoriamente, mas seguem uma direção bem definida. Elias demonstra que, historicamente, houve um processo de transformação nas relações sociais por conta de um aumento no autocontrole dos indivíduos. A partir de exemplos observados nas condutas cotidianas, no autocontrole das emoções e dos impulsos e no desenvolvimento de regras de etiqueta, Elias notou a relação existente entre a dinâmica psicológica dos indivíduos e a dinâmica social. Assim, as estruturas e interdependências das relações sociais interferem diretamente na psique dos indivíduos; são os conceitos de sociogênese e psicogênese de Elias. Grosso modo, a sociogênese é entendida como as estruturas sociais em mudança, e a psicogênese trata do autocontrole das emoções e dos



sentimentos dos indivíduos. A primeira fala das hierarquias sociais, enquanto que a segunda diz respeito à socialização.

Para Elias, o autocontrole das emoções e dos afetos é adquirido por meio do convívio social, da cultura e da educação; é um mecanismo interno, que age no próprio indivíduo, evitando que as paixões ou instintos primários gerenciem o comportamento humano. Além desse processo de internalização, também aumentam as observações entre os indivíduos, que acabam tornando-se referências uns para os outros. O aumento no sentimento de vergonha e repugnância, em concomitância com uma maior tendência a esconder, nos bastidores da vida social, aquilo que as causa, são exemplos trazidos por Elias.

Esse processo de mudança de um controle externo para a internalização de um autocontrole se deu, segundo Elias (1993), porque “planos e ações, impulsos emocionais e racionais de pessoas isoladas constantemente se entrelaçam de modo amistoso e hostil” (p. 194), formando uma interdependência de pessoas e constituindo uma ordem “mais irresistível e mais forte do que a vontade e a razão das pessoas isoladas que a compõem” (ibidem, 194). As pessoas passaram a orientar suas condutas umas com as outras e toda uma teia de ações se constituiu, na qual cada ação individual desempenhava uma função social. Nesse sentido, quanto maior a interdependência, maior a internalização do autocontrole. Assim, essa ordem social constituída orientou as mudanças no curso histórico em direção ao que Elias caracterizou como processo civilizador.

Esses mecanismos de internalização do autocontrole serviam também, segundo Elias, para “prevenir transgressões do comportamento socialmente aceitável mediante uma muralha de medos profundamente arraigados” (ibidem, p. 196). Por isso, esse processo de internalização do autocontrole das emoções é fundamental para a constituição de um Estado, pois:

Nenhuma sociedade pode sobreviver sem canalizar as pulsões e emoções do indivíduo, sem um controle muito específico de seu comportamento. Nenhum controle desse tipo é possível sem que as pessoas antepõem limitações umas às outras, e todas as limitações são convertidas, na pessoa a quem são impostas, em medo de um ou outro tipo. (ELIAS, 1993, p. 270)

Assim, observa-se que a mudança da estrutura psicológica dos indivíduos está decisivamente associada às mudanças estruturais da organização social, assim como a constituição de um Estado está relacionada ao autocontrole dos indivíduos. É nessa perspectiva que o processo de transformação do nobre guerreiro medieval

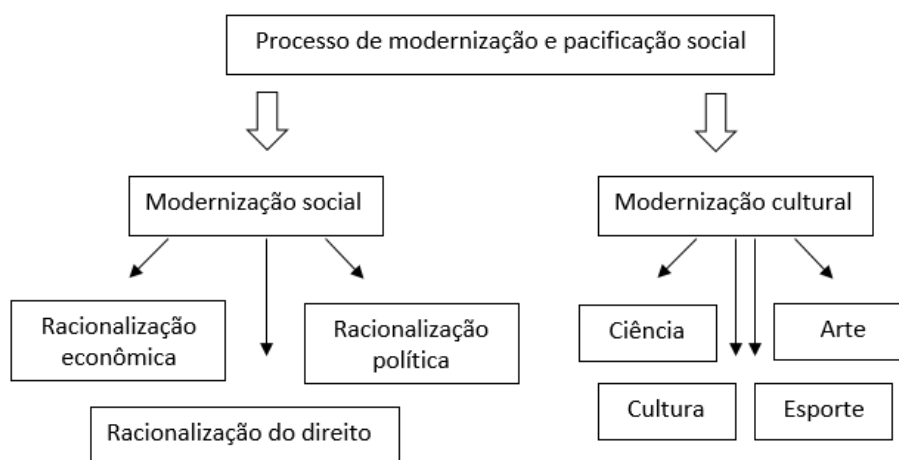


em nobre cortesão é apresentado como uma das principais referências desse fenômeno, já que também eles “como todos os demais nesse movimento curvaram-se a limitações impostas pela interdependência que não havia sido planejada por qualquer indivíduo isolado ou grupo de pessoas” (ELIAS, 1993, p. 215).

Dessa forma, a formação do Estado-nação, segundo Elias, impulsiona a criação de espaços sociais pacificados que, por sua vez, exigem novas formas de interação e socialização, assim como novos códigos que, a longo prazo, transformam o comportamento humano e o direcionam ao processo civilizador. Surge assim um novo padrão de autocontrole, que influencia tanto no processo de formação do Estado – com o monopólio militar e tributário –, quanto nas mudanças na estrutura psíquica dos indivíduos.

Assim, com o processo de modernização, as sociedades tornaram-se gradativamente mais pacificadas, e o Estado tornou-se detentor do monopólio da violência física, passando a governar e punir os indivíduos que não seguem as disposições legais, originadas em suas decisões políticas. Isso só foi possível diante da racionalização e burocratização de diferentes esferas da vida social, como a economia, o direito e a política. A pacificação social, nos termos de Norbert Elias, também está relacionada com o processo de modernização cultural, em que áreas como a ciência, a arte, a cultura e o esporte passaram por um processo de racionalização, deixando de estar diretamente relacionadas aos preceitos religiosos que vigoravam na Idade Média e rompendo a ligação direta com a Igreja. Nesse sentido, é possível dizer que a modernização das sociedades ocidentais e a pacificação social interna influenciaram a modernização em duas ordens: social e cultural.

A partir desse processo de modernização, os Estados se fortaleceram na função de reguladores dessas esferas, com a criação de instituições que passaram a regular/controlar as ações dos indivíduos, conforme retratado na figura seguinte.



Fonte: Elaboração própria.

Dessa forma, áreas como a ciência e cultura passaram a ser independentes dos preceitos da Igreja e incorporadas como fundamentais para a consolidação e modernização dos Estados-nação; os atos de violência passaram a ser controlados e punidos pelo Estado através de suas instituições que foram criadas para a manutenção da ordem social, como as prisões, as instituições jurídicas e as instituições psiquiátricas, por exemplo. Diversos processos interdependentes também influenciaram diretamente a formação e consolidação do Estado, além dos processos de racionalização das emoções, como, por exemplo, a formação dos monopólios de tributação e da violência física. Para o autor, esses processos constituem uma parte importante do processo civilizador e do desenvolvimento da organização dos grupos sociais. Com a consolidação do Estado, apenas seus representantes, na função de promover a “ordem social”, podem fazer o uso legal da força física contra os indivíduos.

2. O processo civilizador e o desporto

O processo de formação dos Estados-nação, com a monopolização estatal da violência física, brevemente descrito acima, demonstra como as formas de vida na sociedade medieval foram se modificando. Se antes o indivíduo era obrigado a viver como cavaleiro, artesão ou servo, com as transformações na estrutura do Estado, diferentes oportunidades e distintas formas de vida surgiram, às quais o indivíduo tinha que se adaptar. Os cavaleiros medievais, acostumados com as violentas batalhas, gradativamente se viram diante de um processo de racionalização

dos conflitos sociais, que passaram a ser arbitrados por instituições que não faziam mais uso da violência física para chegarem a uma resolução. Nesse ponto é que, para Norbert Elias, o desporto também compõe parte importante do chamado processo civilizador.

Segundo a ideia discutida pelo autor, de forma resumida, as atividades desportivas passaram a ser experienciadas como forma de lazer em substituição gradual às lutas e batalhas medievais que marcaram a formação dos Estados modernos. O surgimento do desporto, nesse sentido, se configura como um conjunto de estratégias que operam uma substituição mimética da violência, com algum grau de liberação do autocontrole imposto pelo processo civilizador. Isso porque, de acordo com Elias (1993), os ciclos de violência vivenciados por um país, manifestados emblematicamente por meio das revoluções, demandam muito tempo para serem esquecidos pelos grupos que neles estiveram envolvidos.

Dessa forma, no início do século XVIII, a violência teria sido canalizada para espaços e momentos de lazer, sendo regulada, moderada e disciplinada – uma das características específicas do desporto – de forma concomitante ao desenvolvimento global, em busca da pacificação dos espaços sociais. Na discussão de Elias, portanto, o surgimento do desporto está intrinsecamente relacionado ao processo de civilização da sociedade e de sua pacificação.

Por outras palavras, sob a forma de “desportos”, os confrontos de jogos envolvendo esforços musculares atingiram um nível de ordem e de autodisciplina nunca alcançados até aí. Além disso, sob a forma de “desportos”, as competições integraram um conjunto de regras que asseguravam o equilíbrio entre a possível obtenção de uma elevada tensão na luta e uma razoável proteção contra os ferimentos físicos. A “desportivização”, em resumo, possui o caráter de um impulso civilizador comparável, na sua orientação global, à “curialização” dos guerreiros, onde as minuciosas regras de etiqueta representam um papel significativo. (ELIAS, 1992, p. 224)

Já na contemporaneidade, Elias compreende o desporto como um paradoxo entre a racionalização de práticas instintivas e a busca pela excitação e afetividade das práticas corporais que rege uma procura dos indivíduos por ações que extrapolem as atividades cotidianas. Assim, nas sociedades contemporâneas, as práticas esportivas seriam essenciais para o desenvolvimento da sociedade, na medida em que elas constituem um instrumento de pacificação social com um papel fundamental na prevenção da violência. O desporto deve ser estimulado e promovido para a garantia da pacificação das relações sociais, bem como para a diminuição das

desigualdades de acesso às oportunidades e a uma vida segura que são tão gritantes em sociedades com a brasileira, especialmente entre os jovens.

O lazer desportivo proporcionava-lhes, e, tanto quanto se pode ver, continua a proporcionar hoje, a solução para o problema humano de particular significado nas sociedades, no quadro de um nível elevado de pacificação, e, por isso, com uma sensibilidade comparativa elevada dos seus membros contra a violência e, de fato, contra todos os gêneros de ferimentos físicos infligidos pelos seres humanos uns aos outros (...). Por outras palavras, o que procuro dizer é que a sociedade que não oferece aos seus membros, e, em especial, aos mais jovens, oportunidades suficientes para a excitação agradável de uma luta que não exige, mas pode envolver, força e técnica corporal pode, indevidamente, arriscar-se a entorpecer a vida dos seus membros; pode não proporcionar corretivos complementares suficientes para as tensões não excitantes produzidas pelas rotinas regulares da vida social (ELIAS, 1992, pp. 94-95).

O processo histórico descrito por Elias mostra, portanto, que a violência e a civilização não são antíteses. O desenvolvimento do chamado processo civilizador trouxe consigo muita violência, mas também trouxe o desenvolvimento de práticas racionalizadas que canalizaram tal violência de forma mimética. A civilização em si não é um processo que ocorre em consonância com a diminuição da violência, seja ela física ou simbólica. Porém, nem todas as sociedades contemporâneas conseguiram promover a pacificação interna, seja pela ausência ou pela insuficiência de instrumentos de promoção de pacificação e redução das desigualdades, como o acesso pleno à educação, o lazer etc.

Especialmente no Brasil, o que o percurso histórico nos mostra é que o monopólio da violência, além de não ter sido efetivo, também monopolizou as oportunidades e os acessos de diversos grupos sociais, iniciando, assim, uma monopolização de um conjunto de relações sociais. Dessa forma, pode-se afirmar que o processo civilizador brasileiro é atravessado por um conjunto de complexas peculiaridades que culminaram na constituição de uma sociedade marcada pela exclusão e desigualdade social.

3. Violência, desigualdade e (in)efetividade do monopólio estatal da violência no Brasil

A história brasileira é marcada pelo autoritarismo e pela violência presentes tanto no Estado quanto na sociedade. Desde o início da colonização, no século XVI, até o final do século XIX, o país conviveu com o regime escravista e patriarcal que



radicalizava a violência física no tratamento cotidiano dos escravos e na garantia da cidadania das mulheres. É inegável a influência da violência desses três séculos de escravidão na cultura política brasileira; não à toa, muitos dos autores clássicos do pensamento social brasileiro, como Gilberto Freyre, Maria Sylvia Carvalho Franco, Raymundo Faoro e Victor Nunes Leal, entre outros, narram a violência como parte constituinte das nossas relações sociais.

Da mesma forma, é inegável o efeito de mais de 300 anos de escravidão na produção e reprodução de toda sorte de desigualdades no país. Os anos que sucederam ao fim da escravidão e à independência política brasileira caminharam mais no sentido de promover a manutenção das oligarquias no poder do que reparar nossas mazelas históricas. Já em meados do século XX, a tomada de poder articulada pelos militares brasileiros fez com que o país entrasse em novo ciclo de autoritarismo e violência perpetrados pelo Estado, com a implementação de uma política econômica que calcificou as desigualdades sociais históricas. Dessa forma, a violência perpassa as estruturas desiguais da sociedade brasileira, fazendo com que nosso Estado seja, ao mesmo tempo, um dos mais ricos e mais violentos do mundo e sem que o monopólio legítimo da violência esteja garantido nas mãos do Estado.

O processo de redemocratização do país representou uma esperança, para boa parte da população, de reversão do quadro de autoritarismo e violência vivido pelo país, assim como a promulgação da Constituição federal de 1988 lançava a promessa de uma sociedade mais justa com a ampliação dos direitos sociais e a diminuição das desigualdades. No entanto, a chamada Constituição Cidadã não realizou mudanças estruturais em áreas cruciais como a segurança, permitindo, assim, que o histórico de violência e autoritarismo permanecesse enraizado na cultura organizacional das instituições brasileiras. Desde então, o Brasil mostrou-se incompetente, nestes últimos 30 anos, em reduzir a violência e garantir direitos civis para a sua população.

Os dados sobre a violência não deixam dúvidas. Em uma comparação global, por exemplo, o país é responsável, em média, por 12% dos homicídios do mundo, sendo que conta com apenas 3% da população mundial, aproximadamente. Isso porque, durante duas décadas, a partir dos anos 1980, a taxa de homicídios nacional cresceu em média 20% ao ano e, em 2014, convivemos com cerca de 60 mil homicídios anuais (uma taxa de mais 28 homicídios para cada 100 mil habitantes), números que indicam a nossa falha no processo civilizatório.



As desigualdades sociais e raciais que fazem parte da constituição da sociedade brasileira também ficam evidenciadas nos números da violência, que não chega da mesma forma a todos os grupos sociais.

Mas a violência não atinge a todos de forma equânime. A maior parte dos homicídios está concentrada na Região Nordeste do país e vitima jovens entre 15 e 24 anos de idade, negros (pretos e pardos) e inseridos em contextos de vulnerabilidade social, urbana e de conflitos interpessoais (moradores de favelas, brigas em bares, violência doméstica, contra a mulher, entre outras modalidades). Nesse contexto, o risco relativo de um jovem negro morrer assassinado é, na média brasileira, 2,5 vezes superior ao de um jovem branco, sendo que, em alguns estados como Pernambuco e Paraíba, esse risco sobe para 11 e 13 vezes, respectivamente (LIMA, no prelo).

No entanto, a violência e a criminalidade não são apenas produto das profundas desigualdades que assolam a sociedade brasileira, são também produtores da desigualdade e da segregação, com potencial para exacerbar essas características. No Brasil, diversos fatores estão por trás do aumento e da manutenção dos elevados números da criminalidade e da violência dos últimos anos; dentre eles, estão: “a urbanização sem planejamento adequado; as condições econômicas voláteis e instáveis que levaram a elevados níveis de desigualdade de renda e exclusão social; a rápida expansão dos grupos de traficantes nas principais áreas urbanas juntamente à proliferação de armas de fogo; uma cultura violenta da resolução de conflitos; e instituições ineficientes” (CARBONARI e LIMA, 2016, p. 91).

Assim, a violência que nos leva a ostentar esses tristes números tem características multicausais e não pode ser reduzida a uma única motivação. A manutenção da ordem pública é constantemente reivindicada pelos operadores da segurança e da justiça, mesmo que nem a nossa legislação e nem a jurisprudência dos nossos tribunais saiba definir o que vem a ser tal ordem. É imperioso que nossas instituições de controle passem a conceber a dimensão da prevenção da violência em suas práticas que hoje são tão voltadas aos efeitos da violência, e não às suas causas. O acesso a direitos fundamentais e a garantia de uma vida segura, historicamente negados a grande parcela da população, precisam entrar na agenda pública e ser tratados como prioridade. A atual necessidade de insistir na urgência da preservação da vida e de seu entendimento como nosso maior valor ético e moral, dentre outras coisas, evidencia o nosso fracasso civilizatório.

4. A urgente necessidade da garantia de espaços seguros

O incentivo público ao esporte, por meio da criação de espaços adequados às práticas esportivas, pode também contribuir com a promoção da segurança urbana e a efetivação do direito à cidade segura e ao uso do espaço público. Atualmente, mais de 80% da população brasileira vive em áreas urbanas, segundo os dados do IBGE. Nas cidades brasileiras, a violência e a sensação de insegurança fazem parte cotidiano de seus habitantes e são experienciadas de forma mais exacerbada por certos grupos sociais, como mulheres, jovens e negros, grupos esses já onerados pelas desigualdades históricas brasileiras. Segundo a Pesquisa Nacional de Vitimização de 2013 realizada pela SENASP/MJ, 49,6% da população tem muito medo de ser assassinada (BRASIL, 2013, apud CARBONARI e LIMA, 2016). Com isso, em boa parte das cidades brasileiras, a sensação de insegurança e o medo da violência imperam na vida da população e acabam fazendo com que mulheres evitem caminhar por certos locais desacompanhadas ou que pais proíbam seus filhos de frequentar as ruas e praças durante a noite. Nesse sentido, o ideal de espaço público e o direito à cidade segura se perdem.

Conforme destacado por Carbonari e Lima (2016), a garantia do direito à segurança é fundamental para que outros direitos individuais e sociais possam ser assegurados. A ausência de espaços urbanos seguros acaba por reproduzir e aprofundar as desigualdades e os processos de exclusão presentes na história brasileira.

O novo paradigma do direito à cidade e da cidade para todos implica reconhecer a segurança como um direito em si. Isso porque, na ausência dela, cidadãos não podem exercer em plenitude seu direito à cidade. Populações sob maior risco de vitimização, já excluídas e segregadas social e territorialmente, sofrem ainda mais. A inibição de ir e vir movida pelo simples medo da violência e a restrição ao acesso e uso de espaços e serviços públicos afetam sobretudo grupos mais vulneráveis, como mulheres, jovens, negros e crianças. O direito à cidade é, então, vivido de maneira diferente por diferentes grupos, e a cidade deixa de ser para todos e torna-se um espaço ainda mais segregado por conta da insegurança (CARBONARI e LIMA, 2016, p. 92).

Ainda segundo os autores, não são apenas os registros de crimes e as pesquisas de vitimização que indicam a insegurança e o medo da violência por parte da população. As percepções sobre a violência urbana são fortemente influenciadas pelo desenho, pela distribuição e pela funcionalidade do espaço urbano. Para Carbonari e Lima (2016), a sensação de segurança manifesta-se de maneira desigual nas cidades, estabelecendo uma relação a ser mais bem explorada entre



espaço urbano, insegurança e insatisfação com os serviços prestados na segurança pública.

Nas últimas décadas, o processo de transformação das cidades brasileiras tem se dado de forma desordenada, aprofundando as desigualdades estruturais do nosso país. Nas grandes cidades, é possível observar o acirramento da desigualdade com o crescimento de moradias precárias e irregulares nas periferias e favelas, ao mesmo tempo em que crescem vazios urbanos e imóveis vagos em áreas urbanizadas (Ipea, 2016). Consequentemente, a urbanização nas grandes cidades foi gerando uma “crescente desintegração socioterritorial entre bairros e áreas centrais. E, nessa brecha, gera oportunidades para a emergência do crime organizado e da violência dele derivada, na medida em que permite que o crime ocupe papéis que deveriam ser do Estado e das políticas públicas” (CARBONARI e LIMA, 2016, p. 93).

É, portanto, no espaço urbano que a exclusão social brasileira se expressa de forma mais contundente: nítida segregação socioespacial, territórios com carência de equipamentos públicos e prestação de serviços essenciais (saúde, educação, cultura, esporte etc.) e espaços inteiros dominados por grupos ligados às atividades criminais. Além da carência dos serviços essenciais, são nesses espaços que se concentram os maiores indicadores de violência das grandes cidades. A ausência do Estado e de seus equipamentos públicos acaba por impulsionar a associação entre informalidade e ilegalidade. Conforme destacado por Carbonari e Lima (2016, p. 93):

Tal ausência, ainda mais se combinada a territórios controlados por grupos armados, acirra a sensação de desconfiança mútua entre comunidades e autoridades, tornando a manutenção da ordem e a provisão de serviços ainda mais desafiadora. Grupos já sob maior risco de vitimização tornam-se ainda mais vulneráveis nessas áreas, como jovens, adolescentes, mulheres e crianças.

Esse trágico retrato da realidade brasileira pode ser revertido pela promoção de uma cultura de paz, com especial foco na juventude, implementada por meio da ampliação do acesso à educação de qualidade, à saúde, à moradia e à segurança, bem como pela garantia ao desporto (seja como lazer ou prática cotidiana), atividade fundamental na prevenção da violência, como mostrado pelos clássicos estudos de Norbert Elias. Nosso contexto histórico e social aponta para a urgência de ações e medidas que tenham como foco a prevenção da violência, especialmente destinadas à juventude historicamente excluída.

A promoção da segurança para a população das cidades se torna mais eficaz quando as ações relacionadas à repressão se encontram alinhadas às



estratégias de prevenção da violência, de forma continuada e qualificada. É nessa perspectiva que as práticas esportivas, se vistas como uma política pública de promoção da cidadania, podem ser essenciais na construção de uma sociedade mais justa e menos desigual, com especial inclusão dos jovens na promoção de uma cultura de paz.

5. A concepção do desporto no Brasil e seu impacto na prevenção à violência

A Constituição Federal brasileira, de 1988, traz em seu artigo nº 217 que “é dever do Estado fomentar práticas esportivas formais e não formais como direito de cada um”. Dito de outra forma, as práticas esportivas passaram a ser entendidas como um direito intrínseco de cada cidadão, sendo ainda uma condição fundamental para a efetivação da cidadania. No entanto, em uma sociedade marcada pela desigualdade como a brasileira, assim como uma gama de direitos não é garantida à maior parte da população, o direito às práticas esportivas também acaba sendo assegurado para poucos. Dessa forma, o acesso ao esporte no Brasil se dá de forma desigual, tal qual o acesso à educação, à saúde, à moradia e à vida segura.

O entendimento das práticas esportivas como um direito, no entanto, pode ser considerado recente. A concepção do esporte como elemento fundamental na civilização, socialização e formação na cidadania só passou a ser de fato incorporada na formulação de políticas públicas e projetos sociais a partir da promulgação da Constituição de 1988.

De acordo com o texto da Política Nacional do Esporte¹, as primeiras legislações do país para a regulação das práticas esportivas datam da década de 1930 e surgiram em decorrência da necessidade de regular conflitos advindos do futebol, que já era o esporte mais popular da nação. Foi então que, em 1941, por meio de decreto², foi criado o Conselho Nacional do Desporto (CND), destinado a orientar, fiscalizar e incentivar as práticas esportivas no país. No entanto, o CND na prática inaugurou a “burocratização e a cartorialização no esporte brasileiro, o que viria obstaculizar os fatos esportivos brasileiros por muito tempo” (BRASIL, 1999).

Já nos anos 1970, sob o regime ditatorial, novas leis ligadas ao desporto foram promulgadas, incluindo o incentivo à prática de atividades esportivas. Foi a

¹ Disponível em: <<http://www.esporte.gov.br/arquivos/politicaNacional/politicaNacionalCompleto.pdf>> e <<http://www2.esporte.gov.br/arquivos/conselhoEsporte/polNacEsp.pdf>>. Acesso em: 8 nov. 2016.

² Decreto Lei nº 3.199 de 14 de abril de 1941.



primeira vez que um texto legal tratou da Política Nacional de Educação Física e Desportos e introduziu um Sistema Desportivo Nacional. No entanto, a concepção de esporte nesse período manteve o caráter das imposições burocráticas e disciplinadoras que emergiram nos anos 1930. Tal cenário só foi revertido no fim do período militar, em 1985, quando o Ministério da Educação criou uma Comissão de Reformulação do Esporte Brasileiro, de onde saíram 80 indicações de reformulação, a partir da necessidade de revisão do próprio conceito de esporte no Brasil.

Uma das consequências do trabalho dessa comissão foi a reformulação do conceito de esporte no Brasil e sua inserção na Constituição Brasileira de 1988, em que o esporte passou a ser compreendido como um direito de cada cidadão. Nesse ensejo, desde o início dos anos 2000, a promoção das práticas esportivas passou a ser entendida no Brasil como uma política pública, sobretudo a partir de 2005, com a formulação da Política Nacional do Esporte (supracitada), à qual compete o planejamento, a organização, a execução e as avaliação das práticas esportivas em todo o território nacional. O texto da política reconhece que “a desigualdade da prática esportiva acompanha o mapa das desigualdades socioeconômicas no país” e coloca como um de seus objetivos a democratização e a universalização do acesso ao esporte, buscando a melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

Enquanto direito de todo cidadão, as práticas esportivas podem ser institucionalmente organizadas, assim como não formais e também direcionada às pessoas com necessidades especiais. Nesse sentido, a garantia do direito ao esporte implica uma diversidade de situações, que devem ser resguardadas em todas as formas de manifestações esportivas: esporte educacional, esporte escolar, esporte-lazer, esporte de rendimento e, ainda, o esporte como manifestação cultural. A política nacional destaca que essa pluralidade de situações do esporte no país é fundamental para a formação da cidadania.

Na atualidade, a relação entre as práticas esportivas e a prevenção da violência se faz presente tanto no pensamento comum da sociedade quanto em determinadas políticas públicas. É preciso, contudo, compreender que o acesso ao esporte não é a única dimensão preventiva da violência. Segundo as Diretrizes para projetos de prevenção à violência entre jovens³, elaboradas pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp/MJ), o esporte é uma das estratégias possíveis para a prevenção à

³ Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/storage/download/diretrizes_para_projetos_de_prevencao_a_violencia_entre_jovens.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2016.



violência. Políticas públicas e ações relacionadas à formação, à cultura, ao trabalho e ao empoderamento de jovens podem e devem ser pensadas de forma articulada.

Ainda segundo as diretrizes, o esporte pode ser utilizado como forma de canalização da agressividade, especialmente aquela vivida na juventude. Práticas esportivas ligadas às formas de luta (como caratê, judô, boxe ou luta livre) podem atuar como um recurso mimético à violência que, por parte de alguns jovens, dá-se pela necessidade de reconhecimento, pelo poder ou pela adrenalina. Ademais, o conjunto de regras da cada modalidade praticada ajuda a transmitir valores como respeito, solidariedade, equilíbrio, diversidade e tolerância, o que auxilia na tarefa de prevenir a violência. O esporte estimula a competição saudável, e valores como o respeito ao adversário favorecem uma convivência regrada e pacífica entre os jovens. A assimilação desses valores contribui para uma mudança comportamental e para uma boa relação entre os mais jovens, já que as regras do esporte são importantes também para estabelecer os limites entre os adversários. Além disso, “a ideia de que é preciso usar o diálogo para resolver os problemas e não recorrer à força física é fundamental, por isso, os princípios do esporte contribuem para a mediação e resolução pacífica de conflitos” (BRASIL, 2010, p. 19).

Também as regras dos esportes coletivos, que definem como devem funcionar as relações interpessoais dentro de cada equipe, podem contribuir para a formação dos jovens em suas interações cotidianas, bem como em outras atividades realizadas em grupo, seja na escola ou no trabalho. A realização de competições esportivas entre jovens oriundos de diferentes locais estimula uma disputa saudável, favorecendo o reconhecimento do outro como igual e a convivência pacífica entre os jovens (BRASIL, 2010).

Em contextos de maior vulnerabilidade, nos quais se observa a ausência de equipamentos públicos que garantam o acesso a atividades esportivas e de lazer, iniciativas locais de criação de espaços destinados às práticas esportivas podem estimular a convivência comunitária. Tal processo pode favorecer, ainda, a transformação das relações entre os moradores, pautada pela convivência nos mesmos espaços de forma pacífica e baseada no respeito mútuo. No entanto, se faz necessário entender e questionar o processo de exclusão que acompanha a distribuição das práticas esportivas no país e fomentar a criação de espaços de participação efetiva para todas as pessoas nas práticas corporais. Tal qual saúde, educação, moradia e segurança, o esporte pode cumprir um papel fundamental na constituição da cidadania e na prevenção da violência, desde que sob a ótica da garantia e efetivação dos direitos de todo(a) cidadão(ã).



Em síntese, é necessário explicitar que as políticas públicas de fomento ao esporte não devem ser “securitizadas” e utilizadas apenas como estratégias de prevenção da violência e melhoria da segurança pública. Afinal, elas são a tradução de um direito por si só e não devem estar condicionadas à lógica da segurança pública. Todavia, se elas não devem ser formuladas e implementadas a partir da “securitização” da sociedade brasileira, é possível afirmar que, se coordenados e articulados, os programas e ações de esporte podem contribuir para a pacificação do Brasil. Os obscenos números da violência do país necessitam de um forte investimento em cidadania e garantia de direitos civis e sociais. E, no caso, o esporte pode ser um eixo de sustentação importante dessa construção, sobretudo se orientado para a juventude.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 8 nov. 2016.

BRASIL. **Política Nacional do Esporte**. TUBINO, M.; relator. Brasília: Ministério do Esporte. 1999. Disponível em: <<http://www2.esporte.gov.br/arquivos/conselhoEsporte/polNacEsp.pdf>>. Acesso em: 8 nov. 2016.

BRASIL. **Política Nacional do Esporte**. Brasília: Ministério do Esporte. 2005. Disponível em: <<http://www.esporte.gov.br/arquivos/politicaNacional/politicaNacionalCompleto.pdf>>. Acesso em: 8 nov. 2016.

BRASIL. **Diretrizes para projetos de prevenção à violência entre jovens**. Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública/Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2010. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//diretrizes_para_projetos_de_prevencao_a_violencia_entre_jovens.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2016.

CARBONARI, F. e LIMA, R. S. **Cidades seguras**. In: COSTA, M. A.; organizador. O Estatuto da Cidade e a Habitat III: um balanço de quinze anos da política urbana no Brasil e a nova agenda urbana. Brasília: Ipea, 2016.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador 2: formação do Estado e civilização**. Zahar, 1993.

ELIAS, Norbert. **Ensaio sobre o desporto e a violência**. In: DUNNING, Eric; ELIAS, Norbert. A busca da excitação. Lisboa: Difel, 1992.

LIMA, R. S. **A devastação pela violência no Brasil: entre simulacros e políticas públicas**. No prelo.